

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2013 I ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2013

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **ELISANDRE BATISTA VILELA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.497.894/0001-41, com sede a Rua Coronel Batista, 516, na cidade de Cambará/PR, representada por Douglas Schiavo Alves, brasileiro, empresário, portador do RG. 6.292.397-0 SSP/PR e CPF. 008.166.909-79, residente e domiciliado na Rua Nelson Bonancin, 942, Centro, Cambará/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **aditivo ao contrato 134/2013**, nos termos que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

O presente contrato tem objeto especificado no edital da licitação Tomada de Preço N° 26/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual que era de R\$ 30.780,00 (Trinta mil, setecentos e oitenta reais), passa a ser acrescido do índice INPC, resultando assim no valor de R\$ 38.475,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 134/2013 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/10/2014.


CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira em 09 de setembro de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


ELISANDRE BATISTA VILELA-ME
Contratada


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR


Lucieni R. da Silva
RG: 5.703.768-7SSP/PR

Residencial (ZR2) parte de áreas do Jardim I e Serviços 2, áreas que fizerem confronto e para rodovias."

pal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Municipal:

nsformados em Zona Residencial – ZR2, as áreas registradas sob os números 3.715, 3.732, 56, 15.857, 15.858, 15.859, 15.860, 15.861, 821, 17.822 e 18.135, bem como outras que

os desta norma ficam estendidos aos imóveis municipais n.ºs 001/2006, 349/2006 e 350/2006, spropriações a qualquer título, se encontram particulares.

tos desta norma obedecerão as disposições da Lei nº 12.651/2012.

alcançados por esta lei que fizerem confronto com as vias marginais para esta, a classificação de

em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, de 10 de setembro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Lei nº 17, de 10 de setembro de 2014

Residencial (ZR2) o imóvel objeto da matrícula

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei, de autoria do

da Matrícula sob o n.º 20.696 do livro 2 – de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina a tal área passam a compor o perímetro urbano de Santo Antônio da Platina – PR, e tais áreas ficam classificadas em Zona Residencial 2 (ZR2).

oém passa a compor o perímetro urbano e Zona Residencial 2 (ZR2), o imóvel da Matrícula n.º 20.696 do Livro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR.

o Município autorizado a considerar, para fins de planejamento urbano ou para empreendimentos imobiliários como loteamento, todas as áreas circunvizinhas de até 500 metros de largura da linha de Perímetro Urbano.

o Município aprovar projetos em áreas que tenham interesse de cunho social e características de ocupação populares com largura de vias locais de:

8 (oito) metros;
12 (doze) metros de cada lado da pista de rolamento;
15 (quinze) metros.

As áreas mencionadas no artigo 1º passam a ter definição de Zona Residencial 2 (ZR2) municipal n.º 14/1993.

Esta Lei confere ao empreendimento a ser realizado no loteamento sob o n.º 20.696 do livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, constante do Livro Geral do Cartório de Interesse Social.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, de 10 de setembro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Lei nº 1.379, de 10 de setembro de 2014

"Denomina rua nesta cidade".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Pereira de Godoi.

Art. 1º - Fica denominada Rua João Ribeiro Neto, a atual Rua 07 do Residencial Bellagio, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 10 de setembro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 060/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE 75 CAMISETAS PARA O GRUPO DE CONVIVENCIA "CORAÇÃO JOVEM" no valor máximo de R\$ 1.474,25 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Data e Horário da Sessão Pública: 26 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 15 de setembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 134/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A empresa ELISANDRE BATISTA VILELA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.497.894/0001-41.

Objeto O presente contrato tem objeto especificado no edital da licitação Tomada de Preço Nº 26/2013.

Valor: O valor contratual que era de R\$ 30.780,00 (Trinta mil, setecentos e oitenta reais), passa a ser acrescido do índice INPC, resultando assim no valor de R\$ 38.475,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Período: fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/10/2014.

Data da Assinatura: 09/09/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Lei nº 1.383, de 10 de setembro de 2014

"Denomina rua nesta cidade".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Aguinaldo Roberto do Carmo.

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Martins, a atual Avenida Marginal à direita do Ribeirão do Boi Pintado, no Parque Residencial Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 10 de setembro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

Edição N.º 2713